

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	FORNECEDOR							
			1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	5º Colocado	6º Colocado	7º Colocado	8º Colocado
			Razão Social: A C FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 21.534.509/0001-94	Razão Social: ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAPORÉ LTDA CNPJ: 15.065.375/0001-07	Razão Social: ALTERNATIVA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA CNPJ: 10.585.561/0001-53	Razão Social: NOVAK & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 53.875.476/0001-32	Razão Social: CONTNUVEM CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 21.140.841/0001-74	Razão Social: PROCED CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 22.235.578/0001-60	Razão Social: JVA CONTABILIDADE & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.483.319/0001-80	Razão Social: MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 84.740.505/0001-82
VALOR MENSAL										
1	Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em Departamento Pessoal para o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO). O serviço deverá abranger a execução, suporte e orientação das rotinas trabalhistas e previdenciárias, assegurando conformidade com a legislação vigente, a eficiência na gestão de pessoal e a segurança nas informações administrativas.	24	R\$ 759,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.518,00	R\$ 2.000,00	R\$2.300,00	R\$ 2.420,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.100,00
<b>Total (para 24 meses)</b>			R\$ 18.216,00	R\$ 31.200,00	R\$ 36.432,00	R\$ 48.000,00	R\$ 55.200,00	R\$ 58.080,00	R\$ 72.864,00	R\$ 74.400,00

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se o art. 5º, inciso IV, que admite a obtenção de cotações por meio de solicitação formal a, no mínimo, três fornecedores, via ofício ou e-mail.

A escolha por esse método decorre da natureza da contratação, que ocorrerá por **dispensa de licitação, sem disputa**, com fundamento na justificativa constante no item 6.7 a 6.13 do Estudo Técnico Preliminar. A opção por fornecedores locais revelou-se a alternativa mais vantajosa para o CRCRO. Tal decisão considerou não apenas os preços mais competitivos identificados no mercado local, mas também a necessidade de celeridade no processo, uma vez que a contratação já vem sendo tentada há considerável período, sem sucesso.

Foram encaminhadas solicitações de proposta a dez empresas especializadas, das quais nove apresentaram resposta formal, conforme demonstrado no quadro comparativo de preços acima.

As cotações apresentadas mostram-se mais competitivas, e até inferiores ao valor da proposta que ficou em primeiro lugar na anterior dispensa eletrônica publicada, constituindo, assim, um bom parâmetro para a contratação e evidenciando que os preços são vantajosos. Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento da economia regional, ao mesmo tempo em que assegura maior controle, proximidade e acompanhamento da execução contratual, reforçando, de forma consistente, a viabilidade econômica da contratação.

A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de **menor preço global**, seguindo a ordem classificatória das propostas, iniciando-se pela de menor valor apresentado e, se necessário, prosseguindo sucessivamente às demais classificadas.

Silvano Sabino de Souza  
Equipe de Planejamento

Ariane Kenia Felix Quintela

Equipe de Planejamento

Gabriela Garcia da Silva

Equipe de Planejamento

Gabriele Holtz Machado

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Holtz Machado, Coordenadora**, em 11/08/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Presidente - CPL**, em 11/08/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Sabino de Souza, Gerente**, em 11/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Kenia Felix Quintela, Encarregada**, em 11/08/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0967640** e o código CRC **AA6C7392**.